

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**n.º 156/2007****de 7 de Dezembro de 2007****que altera o anexo II (Regulamentação Técnica, Normas, Ensaios e Certificação) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 141/2007, de 26 de Outubro de 2007 ⁽¹⁾.
- (2) A Decisão 2007/395/CE da Comissão, de 7 de Junho de 2007, relativa às disposições nacionais de utilização de parafinas cloradas de cadeia curta notificadas pelo Reino dos Países Baixos nos termos do n.º 4 do artigo 95.º do Tratado CE ⁽²⁾, deve ser incorporada no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No capítulo XV do anexo II do Acordo, a seguir ao ponto 12x (Directiva 2006/66/CE do Parlamento Europeu e do Conselho), é inserido o seguinte ponto:

«12y. **32007 D 0395:** Decisão 2007/395/CE da Comissão, de 7 de Junho de 2007, relativa às disposições nacionais de utilização de parafinas cloradas de cadeia curta notificadas pelo Reino dos Países Baixos nos termos do n.º 4 do artigo 95.º do Tratado CE (JO L 148 de 9.6.2007, p. 17).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão 2007/395/CE, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 8 de Dezembro de 2007, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo ^(*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de Dezembro de 2007.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Stefán Haukur JÓHANNESSON

⁽¹⁾ JO L 100 de 10.4.2008, p. 68.

⁽²⁾ JO L 148 de 9.6.2007, p. 17.

^(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.